**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 053/2020**

Aos 26 dias do mês de Junho de dois mil e vinte (26.06.2020), na sede da prefeitura do Município de Coronel Sapucaia - MS, na Rua Rachid Saldanha Derzi n° 784, Centro, na cidade de Coronel Sapucaia- MS, reuniram para assinatura da presente ata de registro de preços, de um lado como usuário da ata de registro de preços o **MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA** - Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Rachid Saldanha Derzi, n° 784, Centro, em Coronel Sapucaia - MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.988.914/0001-75, e do outro lado como detentora (s) da ata de registro de preços a (s) empresa (s):

Empresa **ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.449.691/0001-90, com sede à Rua Monte Alegre, nº 3364 Jardim Guanabara, Dourados - MS neste ato representada por seu procurador o (a) Senhor (a) Alex Sandro da Silva Maidana, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n.º 711655 SEJUSP/MS e CPF n. 920.882.281-87, residente e domiciliado à Rua Major Capilé, Jardim Distrito Caramuru, N° 3775, na Cidade de Dourados – MS.

Empresa **A. CARNEVALI – EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.012.406/0001-50, com sede à Rua Antônio Ipolito, nº 121, Jardim Alvorada II, Terra Rocha - PR neste ato representada por seu procurador o (a) Senhor (a) Ueliton Fabio Jeronimo, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n.º 107714308/SSP/PR e CPF n. 068.743.729-63, residente e domiciliado à Av. da Saudade, N° 72, na Cidade de Terra Rocha - PR.

Empresa **CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.829.041/0001-00, com sede à Rua Dr. Nelson de Araújo, nº 317 Jardim América, Dourados - MS neste ato representada por seu procurador o (a) Senhor (a) Edson Antônio de Lima Mello, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n.º 929128 SSP/MS e CPF n. 652.459.891-15, residente e domiciliado na Cidade de Dourados – MS.

Empresa **COMERCIAL GALIPHE EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.475.963/0001-47, com sede à Rua Major Capilé, nº 3228 Jardim Central, Dourados - MS neste ato representada por seu procurador o (a) Senhor (a) Erivaldo Machado da Silva, gerente administrativo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 938782 SSP/MS e CPF n. 636.637.321-34, residente e domiciliado na Cidade de Dourados – MS.

Empresa **ELETROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.913.520/0001-41, com sede à Rua Prof. Max Humpl, nº 1139 Salto do Norte Blumenau SC, neste ato representado por seu procurador o (a) Senhor (a) Anderson Araujo Bonfim, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.262.518 e CPF n. 222.356.258-27, na Cidade de Blumenau – SC.

Empresa **MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.859.616/0001-71, com sede à Av. Adalberto Simão Nader - 1631, Bairro Republica, Vitoria -ES neste ato representada por seu procurador o (a) Senhor (a) Lucas Florczak Machado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.256.071-0 e CPF n. 094.591.529-29, residente e domiciliado à Rua Pual Percy Harris, Jardim São Sebastião, N° 61, na Cidade de Campo Mourão - PR.

Empresa **VIOLA MIX MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.953.803/0001-08, com sede à Rua Francisco Escorsin, nº 1256, Centro, Francisco Alves PR, neste ato representada por seu procurador o (a) Senhor (a) Dailton Alves da Cruz, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.961.331-6 SSP/PR e CPF n. 109.539.759-16, residente e domiciliado à Rua Francisco Escorsin, Centro, N° 1264, na Cidade de Francisco Alves - PR.

Nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 006/2006 e 076/2017, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo n° 053/2020, Pregão Presencial n. 023/2020 devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de materiais **PERMANENTES**, conforme emenda parlamentar nº 13022.375000/1190-01, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Coronel Sapucaia/MS, estabelecendo compromisso de fornecimento para a compromitente fornecedora, observada as condições e preços estabelecidos no Pregão Presencial n. 023/2020 e as descrições elencadas ao **Anexo I – Proposta de Preços** e **Anexo II - Termo de Referência**, que também integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.1. Juntamente com a requisição, a Secretaria deverá encaminhar de forma detalhada em qual local será aplicado o material.

3.2. Caberá à(s) usuária(s) da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento.

3.3. Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para fornecimento do produto do respectivo objeto pela(s) Usuária(s) da Ata de Registro de Preços do Município de Coronel Sapucaia – MS;

**4.2. O fornecimento deverá seguir integralmente as condições estabelecidas Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.**

**4.3. Os produtos deverão atender as exigências deste Termo de Referência e a legislação pertinente, inclusive normas da ABNT e/ou do INMETRO referentes aos objetos, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).**

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1. As obrigações decorrentes da execução constantes do Registro de Preços poderão ser firmadas com o Município de Coronel Sapucaia – MS, através de contrato, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

**CLÁUSULA SEXTA– DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1**. **Compete** **aos Órgãos ou Entidades Usuárias:**

6.1.1. Firmar ou não a contratação para fornecimento do objeto de registro de preço nas quantidades estimadas;

6.1.2. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega do material dentro das normas estabelecidas no edital;

6.1.3. Proceder à fiscalização, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento do objeto, inclusive à aplicação das sanções previstas;

6.1.4. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.1.6. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

**6.2**. **Compete à Compromitente Fornecedora:**

6.2.1. Entregar o objeto licitado nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos durante o período de duração do Registro de preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

**6.2.4. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO**

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA OITAVA– DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou na tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Trabalhista.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Administração, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. O Município de Coronel Sapucaia/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar a Ata de Registro ou contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até **05 (cinco) anos**.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3.Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;

II - Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso;

III – Cancelamento do empenho.

IV - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de **até 05 (cinco) anos**;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

**I** - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até **05 (cinco) anos** e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantida à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9.As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.11. A penalidade estabelecida no inciso III do **subitem 9.4** será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no **subitem 9.8**, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de **02 (dois) anos**.

9.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

**CLÁUSULA DÉCIMA– DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Detentora da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO PREÇO REGISTRATO**

12.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADA a classificação das empresas conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

EX: - **FORNECEDOR(es):**

|  |
| --- |
| **ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA EIRELI** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| I | 1 | 3 | 29044 | ARMARIO VITRINE: POSSUI LATERAIS E DUAS (02 ) PORTAS DE VIDROS, TENDO SUA BASE CONFECIONADO EM MATERIAL EM AÇO/FERRO PINTADO. | UN | 12,00 | FORÇA MEDICA | 2.080,00 | 24.960,00 |
| I | 1 | 11 | 27082 | IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES. | UN | 3,00 | SAMSUNG | 4.070,00 | 12.210,00 |
| VALOR TOTAL | **37.170,00** |

|  |
| --- |
| **A. CARNEVALI EIRELI - EPP** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| I | 1 | 10 | 20212 | IMPRESSORA A LASER ELETROFOTOGRÁFICA (IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER E FAX). PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA: 64 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600X600; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 1200X1200; RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 1200X600; VELOCIDADE: 36 PPM; CAPACIDADE: 250 PÁGINAS/BANDEJA; CICLO: 8000 PÁGINAS/MÊS; FAX: 33,6 KBPS; INTERFACE: USB E REDE; FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICO; GARANTIA: 12 MESES. | UN | 3,00 | CANON | 4.380,00 | 13.140,00 |
| I | 1 | 19 | 29100 | SWITCH - AVANÇADO COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE GIGABIT DE 24 PORTAS DE GBE SFP; PORTAS:24 PORTAS/10/100/1000 RJ - 45, COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA; 4 PORTAS SFP 1000MBPS; SUPORTA UM MAXIMO DE 24PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E MAIS 4 PORTAS SFP 1000 BASE - X, OU UMA COMBINAÇÃO; MEMÓRIA E PROCESSADOR: MIPS A 500 MHZ; 32 MB DE FLASH; TAMANHO DE BUFFER DE PACOTES:4,1 MB; SDRAM DE 128 MB; LATÊNCIA: LATÊNCIA DE 100MB; MENOR 5 US; LATENCIA DE 1000 MB: MENOR 5 US; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: ATE 41,7 MPPS; CAPACIDADE DE ROUTINMG/SWITCHING: 56 GBPS; CARACTERISTICAS DE GESTÃO: IMC - CENTRO DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE; INTERFACE DE LINHA DE COMANDO LIMITADA; NAVEGADOR WEB ; SNMP MANAGER; IEEE 802.3 ETHERNET MIB; ACOMPANHA: 01 CABO DE FORÇA, 01 KIT PARA MONTAGEM EM RACK E 01 CABO DO CONSOLE. OBS: GARANTIA DE 12 MESES, DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. | UN | 3,00 | TP LINK | 2.460,00 | 7.380,00 |
| VALOR TOTAL | **20.520,00** |

|  |
| --- |
| **CENTRO DIGITAL INFORMATICA EIRELI** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| I | 1 | 12 | 32016 | LONGARINA; NUMERO DE ASSENTOS 3 LUGARES; ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO, COR PRETA. | UN | 46,00 |   | 595,00 | 27.370,00 |
| VALOR TOTAL | **27.370,00** |
| **COMERCIAL GALIPHE EIRELI ME** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| I | 1 | 4 | 28314 | ARMARIO; CAPACIDADE MINIMA DA PRATELEIRA 40 KG, MATERIAL DE CONFECÇAO AÇO, DIMENSOES/ PRATELEIRAS ALTURA DE 100 A 210 CMX LARGURA DE 10 A 110 CM/03 OU 04. | UN | 9,00 | LUNASA | 915,00 | 8.235,00 |
| I | 1 | 16 | 26072 | NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES | UN | 4,00 | TS SHARA | 1.135,00 | 4.540,00 |
| I | 1 | 18 | 28252 | PROJETOR MULTIMIDIA (DATASHOW); DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHOES DE CORES; RESOLUÇAO MININA NATIVA DE 1024X768 E COMPARTIBILIDADE 16:9; DEVE POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇAO, SENDO 01(UMA0 VGA E01(UMA) HDMI, DEVE POSSUIR ENTRADA USB; LUMINOSIDADE MINIMA DE 2500LUMENS; ALTO FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR COM O MINIMO DE 1W DE POTENCIA; ALIMENTAÇAÕ AUTOMATICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇAÕ, CABO VGA; MANUAL DO USUARIO; SUPORTAR APRESENTAÇOES A PATIR DE UM PEN- DRIVE DIRETO NO PROJRTOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERA SER NOVO, SEM, SEM REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. | UN | 2,00 | TOMATE | 3.130,00 | 6.260,00 |
| I | 1 | 20 | 28253 | TELA DE PROJEÇAO; COM TRIPÉ RETRATIL MANUAL, AREA VISUAL DE APROXIMADAMENTE 1,80X1,80M (+OU- 10%); DEVERA POSSUIR ESTOJO EM ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTATICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSOES; POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTENCIA E SUSTENTAÇAO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇAO DA TELA CITADA ACIMA; DEVERA POSSUIR SUPERFICIE DE PROJEÇAO DO TIPO MATTE WHITE(BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO; POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM; O EQUIPAMENTO DEVERA SER NOVO, SEM USO,REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. | UN | 3,00 | NARDELLI | 1.430,00 | 4.290,00 |
| VALOR TOTAL | **23.325,00** |

|  |
| --- |
| **ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| I | 1 | 5 | 28248 | BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO; PRESSAÕ COLUNA SIMPLES | UN | 5,00 | LIBEELL | 1.090,00 | 5.450,00 |
| I | 1 | 6 | 32018 | CADEIRA MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/ FERRO PINTADO,ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO, COR PRETA. | UN | 59,00 | REIFLEX | 165,00 | 9.735,00 |
| I | 1 | 17 | 27081 | NOTEBOOK COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES. | UN | 4,00 | LENOVO | 3.900,00 | 15.600,00 |
| I | 1 | 21 | 19168 | VENTILADOR DE TETO, COMPOSIÇÃO: 04 OU MÁIS PÁS. | UN | 7,00 | CICLONE | 883,00 | 6.181,00 |
| VALOR TOTAL | **36.966,00** |

|  |
| --- |
| **MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| I | 1 | 2 | 29121 | AR CONDICIONADO; CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT,FUNÇÃO QUENTE E FRIO. | UN | 23,00 | KOMECO / KAC-12CHSA | 2.970,00 | 68.310,00 |
| VALOR TOTAL | **68.310,00** |

|  |
| --- |
| **VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| I | 1 | 1 | 19214 | APARELHO DE DVD, COM CONTROLE REMOTO, PORTAS USB, REPRODUÇÃO: DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3. | UN | 3,00 | MONDIAL | 290,00 | 870,00 |
| I | 1 | 7 | 12631 | CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM 01 ALÇA FIXA, RESISTENTE DE FÁCIL MANUSEIO, PARTE EXTERNA DE POLIPROPILENO, FATOR ISOLANTE EPS E A INTERNA EM POLIPROPILENO. NA COR AZUL. | UN | 6,00 | MOR | 121,00 | 726,00 |
| I | 1 | 8 | 15793 | CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COM 01 ALÇA FIXA, RESISTENTE DE FÁCIL MANUSEIO, PARTE EXTERNA DE POLIPROPILENO, FATOR ISOLANTE EPS E A INTERNA EM POLIPROPILENO. | UN | 2,00 | SOPRANO | 140,00 | 280,00 |
| I | 1 | 9 | 15815 | CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM 01 ALÇA FIXA, RESISTENTE DE FÁCIL MANUSEIO, PARTE EXTERNA DE POLIPROPILENO, FATOR ISOLANTE EPS E A INTERNA EM POLIPROPILENO. | UN | 3,00 | MOR | 125,00 | 375,00 |
| I | 1 | 13 | 28250 | MESA DE REUNIAO; TIPO REDONDA DE 1,20 D MATERIAL DE CONFECÇAO MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR. | UN | 3,00 | KITMÓVEIS | 615,00 | 1.845,00 |
| I | 1 | 14 | 25753 | MESA PARA COMPUTADOR, EM MADEIRA/MDP/MDF OU SIMILAR, COM SUPORTE PARA TECLADO, SUPORTE PARA CPU, SUPORTE PARA IMPRESSORA COM 01 A 02 GAVETAS | UN | 2,00 | DIMOVESC | 1.250,00 | 2.500,00 |
| I | 1 | 15 | 15062 | MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM NO MÍNIMO 2 GAVETAS E CHAVES; PÉS EM AÇO REFORÇADO COM PINTURA EPÓXI; DIMENSÕES MÍNIMAS (1,20CMX0,60CM) ALTURA 0,75CM, E TAMPO DE NO MÍNIMO15MM. NA COR CINZA CRISTAL . | UN | 3,00 | MOVEIS ABSOLUTA | 350,00 | 1.050,00 |
| VALOR TOTAL | **7.646,00** |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO**

14.1. Fica designado como fiscal os funcionários(s) Fábia Aparecida de Souza e como suplente a senhor(a) Rosa Soares da Silva, nomeados conforme disposto no Decreto 053 de 31 de maio de 2017, em conformidades com o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

14.2. Compete ao Fiscal o acompanhamento, fiscalização, atesto dos produtos, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.

14.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal serão encaminhadas à autoridade competente da Administração para adoção das medidas convenientes, de acordo com disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 076/2017, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Coronel Sapucaia/MS, 26 de junho de 2020.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Flavio Galdino Da Silva  **Secretario Municipal de Saúde**   |  | Erivaldo Machado da Silva **Comercial Galiphe EIRELI -ME** |
|  |  |  |
| Alex Sandro da Silva Maidana **Alex Sandro da Silva Maidana EIRELI** |  | Anderson Araujo Bom Fim **Eletroinox Comercio de Equipamentos de Eletrônicos** |
|  |  |  |
| Ueliton Fabio Jeronimo **A. Carnevali - EIRELI -EPP** |  | Lucas Florczak Machado **Master Eletrodomésticos EIRELI**  |
|  |  |  |
| Edson Antonio De Lima Mello **Centro Digital Informática EIRELI**  |  | Dailton Alves da Cruz  **Viola Mix Móveis EIRELI** |